



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

O Prefeito Municipal de Siqueira Campos-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação por tempo determinado para atender a demanda temporária de caráter excepcional, e a necessidade de reforçar serviços públicos já existentes, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal; artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº1109/2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS - para provimento de vagas no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados pelo presente edital passam a incorporar o Cadastro de Reserva, independentemente do número de vagas, podendo ser chamados durante a vigência do presente Processo Seletivo para ocupação dos cargos, conforme a ordem de classificação.

1.2 Os candidatos do Cadastro de Reserva serão convocados conforme as necessidades do Município de Siqueira Campos, obedecendo à ordem de classificação. O Cadastro de Reserva será mantido apenas dentro do período de validade deste edital.

1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos classificados. A classificação gera apenas expectativa de direito à contratação.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

1.4 Cabe ao Município o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja vaga e disponibilidade orçamentária, conforme o prazo de validade estabelecido no item 15 deste edital, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento parcial ou total dos classificados.

1.5 O candidato aprovado e contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser alocado em qualquer uma das secretarias ou departamentos do Município, conforme as necessidades identificadas pela gestão municipal.

1.5.1 A lotação do candidato aprovado e contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado será definida no momento da investidura no cargo, podendo ser alterada no decorrer do contrato.

1.5.2 A Administração Municipal reserva-se o direito de remanejar o servidor contratado entre setores, secretarias e/ou departamentos durante o período de vigência do contrato, sempre que necessário, para atender demandas emergentes e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

1.5.3 A lotação e eventual mobilidade do servidor serão determinadas pela Administração, respeitando as atribuições do cargo para o qual foi contratado, e serão comunicadas ao servidor pelo seu superior imediato ou pela Divisão de Recursos Humanos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Estadual nº 14.274/2003, disponibilizará vagas especiais para afrodescendentes, em percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

1.6.1 O candidato que desejar concorrer como afrodescendente deverá, no momento da inscrição, informar essa condição.

1.7 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficarão reservadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento).

1.7.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

1.7.2 A reserva de vaga especial deverá ser informada no ato da inscrição e comprovada no momento da contratação.

1.7.3 Caso seja necessária alguma condição especial para a realização da prova prática, esta deverá ser informada no momento da inscrição.

1.7.4 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar laudo médico da respectiva deficiência.

1.7.5 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 1.7.1, o candidato sujeitar-se-á à exclusão do Processo Seletivo Simplificado e às penas da lei.

1.8 A ordem de classificação dos candidatos resultará da nota obtida na prova prática ou da análise curricular, conforme as exigências de cada cargo.

1.9 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será realizada sob o regime de direito público, por meio de contrato administrativo de natureza temporária, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.109/2016, que dispõe sobre a contratação por



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Siqueira Campos – PR.

1.10 O vínculo formado não gera estabilidade, não possui natureza celetista, tampouco integra o regime estatutário, sendo regido pelas disposições constantes neste edital e na legislação municipal vigente.

2. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

2.1 Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ORDEM	EVENTO	DATA
01	Publicação Oficial do Edital	29/01/2026
02	Início e Término das Inscrições	02/02/2026 à 10/02/2026.
03	Homologação das inscrições	11/02/2026
04	Recurso quanto à homologação das inscrições	12/02/2026
05	Aplicação da prova prática (Local e horário provável: Praia da Alemaa às 07:30 da manhã).	20/02/2026
06	Divulgação da classificação Preliminar após prova prática/análise de títulos e documentos.	25/02/2026
07	Recurso da classificação preliminar	26/02/2026
08	Classificação oficial	A partir de 27/02/2026

Observação: As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação oficial.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

3. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

3.1 Este processo seletivo visa à contratação de servidores temporários para os seguintes cargos:

CARGO:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:	VAGAS:	REQUISITOS MÍNIMOS:	LOCAL DE ATUAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.105,03 + vale alimentação (R\$ 217,68)	1 + CADASTRO RESERVA	18 anos completos e Ensino Fundamental Completo	Departamento de Agricultura e Departamento de Obras (localizados na garagem municipal)
TRABALHADOR BRAÇAL DISTRITAL (ALEMOA)	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.105,03 + vale alimentação (R\$ 217,68)	1 + CADASTRO RESERVA	18 anos completos	Distrito da Alemao
ELETRICISTA DE MAQUINA RODOVIÁRIA E VEÍCULOS	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.649,10 + vale alimentação (R\$ 217,68)	1 + CADASTRO RESERVA	18 anos completos e Ensino Fundamental (Completo ou Incompleto)	Divisão de manutenção de Veículos (localizada na garagem municipal)

4. DAS ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO

4.1 As atribuições dos cargos contidos no presente edital compreendem a execução dos seguintes serviços:

4.1.1 **TRABALHADOR BRAÇAL DISTRITAL:** Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques. Raspar meios-fios. Limpar e lavar veículos e máquinas. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados, recolhendo-os e mantendo-os limpos. Auxiliar no recebimento, na entrega, pesagem e contagem de materiais. Aplicar inseticidas e fungicidas. Executar tarefas braçais inerentes à sua função. Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas. Quebrar pedras e pavimentos. Limpar ralos e bueiros.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados. Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas. Auxiliar no plantio, adubagem, poda de árvores, flores e grama, e demais atividades de jardinagem, para conservação e ornamentação de praças, parques, jardins e vias públicas. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais. Cumprir escala de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.

4.1.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando dependências, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários, para manter as condições de conservação e higiene requeridas, coletar o lixo, recolhendo-o e depositando na lixeira, preparar e servir chá, café, sucos, lanches, merendas e outros, efetuar pequenos controles de material, zelar pela conservação do patrimônio, responsável pelos materiais, equipamentos e informações da sua área de trabalho, executar outras tarefas correlatas.

4.1.3 ELETRICISTA DE MÁQUINA RODOVIÁRIA E VEÍCULOS: Executar tarefas técnicas de avaliação, controle e manutenção de instalações e aparelhagem elétrica de veículos automotores orientando-se por esquemas, instruções e manuais, usando instrumentos adequados para manter ou recuperar instalações elétricas de veículos automotores; Examinar as instalações elétricas de veículos automotores usando manômetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam às normas e condições de segurança; Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo de manutenção e reparo de equipamento elétrico de veículos automotores, inspecionando os trabalhos finalizados e prestando assistência técnica para garantir a observância das especificações de qualidade e segurança; Estimar custo de material e outros fatores relacionados com os



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

processos de manutenção e reparo, para determinar as características dos mesmos, mediante a análise de suas especificações; Manter limpo o local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; Executar outras atribuições correlatas.

4.1.4 O candidato aprovado para o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL DISTRITAL** exercerá suas atividades exclusivamente no Distrito da Alemao, sendo de sua inteira responsabilidade o deslocamento até o local de trabalho, não cabendo ao Município o fornecimento de transporte, alimentação ou qualquer outra despesa decorrente.

4.1.5 O candidato aprovado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercerá suas atividades nos Departamentos de Agricultura e Obras respectivamente, ambos localizados na garagem municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Inscrição e Condições de Participação:

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma presencial** no Departamento de Obras do Município (popularmente conhecido como Garagem da Prefeitura), no endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1787 – Centro, CEP 84940-000.

5.1.2 A inscrição poderá ser feita por outra pessoa, mediante apresentação de procuração simples (sem necessidade de registro em cartório), acompanhada dos documentos originais do candidato, e de acordo com as demais regras estabelecidas neste edital.

5.1.3 As inscrições ocorrerão do dia 02/02/2026 à 10/02/2026, de segunda a sexta-feira, no horário das **07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00**.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

5.1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 Documentos Obrigatórios para Inscrição:

5.2.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos originais para conferência:

- a) **Documentos pessoais:** documento de identidade com foto, CPF e comprovante de endereço atualizado;
- b) **Documentos de comprovação de requisitos mínimos:** documentos que comprovem a escolaridade mínima e demais documentos referentes aos requisitos mínimos definidos neste edital.

5.3 Responsabilidade do Candidato pela Documentação Entregue:

5.3.1 A responsabilidade pelo fornecimento correto e completo da documentação exigida é exclusiva do candidato, que deve verificar a conformidade de seus documentos antes de se inscrever. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de documentos, por documentos incompletos ou ilegíveis, ou por informações divergentes entre os documentos entregues e os dados fornecidos.

5.3.2 Após a conferência da documentação pelo representante da Administração, o candidato não poderá complementar ou alterar documentos ou dados fornecidos, garantindo que o processo de inscrição seja justo e que todos os candidatos tenham condições iguais.

5.4 Restrições de Inscrição para Mais de um Cargo:

5.4.1 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo no presente Processo Seletivo. Essa medida busca garantir que o candidato opte pelo



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

cargo com o qual tenha maior afinidade e experiência, o que contribui para um melhor desempenho em caso de futura contratação e permite à Administração contratar profissionais mais alinhados às necessidades do Município. Além disso, evita duplicidades em convocações futuras o que pode gerar aumento significativo de processos internos para o departamento de pessoal do município.

5.4.2 Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo sem que isso seja percebido pelos representantes da administração no momento da inscrição, será considerada apenas a segunda inscrição.

5.5 Documentação Entrega e Dados Fornecidos:

5.5.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinar a ficha de inscrição, que contemplará um Termo de Responsabilidade pela Documentação Entregue e Declaração de Veracidade dos Dados, fornecidos pelo servidor do departamento responsável pela inscrição. Além das informações pessoais do candidato, a ficha de inscrição deverá incluir:

a) Lista detalhada dos documentos entregues no ato da inscrição;

b) Declaração de responsabilidade, assinada pelo candidato, afirmando que toda a documentação fornecida é verdadeira e completa, e que ele está ciente de que a falta de documentos poderá resultar na exclusão do Processo Seletivo;

c) Confirmação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.5.2 A ficha de inscrição será arquivada pela Administração, e uma cópia será fornecida ao candidato, assegurando que ambas as partes tenham um registro formal do processo de inscrição e dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

5.6 Função do Servidor Responsável pelo Recebimento da Documentação e Inscrição:

5.6.1 O servidor responsável por receber a documentação não realizará avaliação da conformidade dos documentos para fins de classificação ou atendimento ao edital, limitando-se exclusivamente a conferir a veracidade dos documentos apresentados com a ficha de inscrição.

5.6.2 A conferência realizada pelo servidor responsável por acolher as inscrições tem caráter estritamente administrativo, sendo a análise de conformidade dos documentos uma etapa posterior, realizada pela comissão de avaliação, realização e acompanhamento designada para o Processo Seletivo.

5.7 Deferimento/Indeferimento e Conclusão da Inscrição:

5.7.1 A inscrição do candidato será deferida ou indeferida somente após a conferência de todos os documentos pela comissão do Processo Seletivo.

5.7.2 Não será permitida complementação ou modificação das informações após efetuada a inscrição tampouco a adição ou substituição de documentos.

5.7.3 Caso o candidato necessite alterar alguma informação ou documento de sua inscrição ele poderá realizar uma nova inscrição para substituir a anterior, desde que esteja dentro do prazo de inscrição.

5.8 Aceitação das Normas, Isenção de Taxa de Inscrição e Dúvidas:

5.8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas em nenhuma hipótese.

5.8.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no presente Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

5.8.3 Dúvidas relacionadas às inscrições e demais aspectos do edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (43) 3571-1293, ramal 615 (Secretaria de Obras).

6. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira e estar em dia com as obrigações políticas e civis;

6.1.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares, quando do sexo masculino;

6.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.5 Atender aos requisitos mínimos exigidos para o cargo.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL DISTRITAL**, a nota final será definida exclusivamente com base na prova prática. A prova prática terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para aprovação. Aqueles que não atingirem o mínimo serão desclassificados do processo seletivo.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

7.1.1 A nota da prova prática será distribuída entre as atividades que reproduzirão situações cotidianas do cargo, relacionadas às atribuições descritas neste edital.

7.1.2 A prova prática será realizada na presença de examinador, com o objetivo de avaliar as habilidades técnicas e o conhecimento prático do candidato nas atividades cotidianas da função, tais como:

- a) Habilidades em tarefas cotidianas;
- b) Correta utilização de ferramentas manuais;
- c) Agilidade na execução dos serviços;
- d) Aptidão física nas execuções de tarefas;
- e) Cuidados com a segurança nas atividades.

7.1.3 As atividades práticas e demais critérios específicos da prova serão definidos pela comissão de avaliação, realização e acompanhamento do processo seletivo, considerando as atribuições do cargo e a disponibilidade de recursos no momento da realização da prova prática.

7.1.4 As atividades poderão sofrer alterações no dia da prova considerando as condições climáticas no momento da realização e a disponibilidade de recursos.

7.2 Para o cargo de **ELETRICISTA DE MÁQUINA RODOVIÁRIA E VEÍCULOS**, a nota final será definida com base na análise de curso técnico/profissionalizante e na comprovação da experiência profissional.

7.2.1 A seleção será realizada por meio de análise curricular (prova de títulos), de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme a tabela a seguir:

7.2.2 Critérios de Pontuação para Análise Curricular (Prova de Títulos) eletricista de máquina rodoviária e veículos:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Critério	Descrição	Pontuação
1. Curso técnico ou profissionalizante na área	Curso relacionado à função pretendida (Elétrica Automotiva), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, comprovado por certificado ou diploma emitido por instituição reconhecida, contendo a identificação e o CNPJ da instituição emissora.	30 pontos
2. Experiência profissional comprovada na função	Exercício comprovado na função de Eletricista de Veículos, em empresa privada ou como autônomo/MEI, conforme formas de comprovação descritas no edital.	5 pontos por ano completo, até o limite máximo de 70 pontos.

7.2.3 Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

7.2.4 A experiência profissional poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) com registro na função correspondente;
- b) Declaração do empregador contendo identificação, CNPJ, cargo/função, descrição das atividades, período, assinatura e carimbo da empresa;
- c) Contrato de prestação de serviços ou RPA acompanhado de declaração do contratante;
- d) Contrato Social ou Requerimento de Empresário em nome do candidato, com notas fiscais e declaração do período de atuação;
- e) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público, com cópia do contrato e das notas fiscais correspondentes, desde que o candidato conste como proprietário ou sócio da empresa responsável.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

7.2.5 Para candidatos com períodos de experiência registrados como **MEI** (Microempreendedor Individual), será aceita a comprovação de experiência mediante apresentação de:

- a) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) constando atividade compatível com o cargo;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- c) Notas fiscais de serviços emitidas no período declarado;
- d) Declaração do próprio candidato informando período e tipo de serviço prestado.

7.2.5.1 Será considerado o tempo de atuação comprovado pelo conjunto dos documentos apresentados.

7.2.5.2 Não serão aceitos documentos sem identificação do CNPJ ou com atividades incompatíveis com a função.

7.2.6 Serão pontuados apenas períodos iguais ou superiores a 6 (seis) meses.

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- De 6 a 11 meses = 2,5 pontos;
- 12 meses completos = 5 pontos por ano.

7.2.7 Não será aceita experiência sem comprovação documental ou com informações incompletas quanto à função ou período.

7.2.8 A carga horária mínima exigida para o curso não poderá ser somada entre certificados distintos, devendo estar integralmente comprovada em um único certificado ou diploma.

7.2.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

7.3 Para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a seleção será realizada por meio de análise curricular (prova de títulos), de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme a tabela a seguir:

7.3.1 Critérios de Pontuação para Análise Curricular (Prova de Títulos) auxiliar de serviços gerais:

Título	Descrição	Pontuação	Comprovação
1. Requisitos mínimos	Ensino Fundamental Completo	50 pontos	Histórico escolar ou certificado de conclusão ou declaração de instituição de ensino/secretaria de educação.
2. Escolaridade	Ensino Médio Completo	20 pontos	Histórico escolar ou certificado de conclusão ou declaração de instituição de ensino/secretaria de educação.
3. Experiência profissional	Tempo de exercício de profissão no cargo de inscrição podendo ser na Rede Pública Municipal, Federal, estadual ou Setor Privado.	6 pontos por ano completo, até o limite máximo de 30 pontos.	Rede Pública: Declaração de tempo de serviço prestada na rede pública, na área de inscrição fornecida pelo setor de Recursos Humanos. Setor Privado: Tempo de serviço prestado no setor privado: mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou CTPS Digital.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

7.3.2 Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

7.3.3 Serão pontuados apenas períodos iguais ou superiores a 6 (seis) meses.

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- De 6 a 11 meses = 3 pontos;
- 12 meses completos = 6 pontos.

7.3.4 Não será aceita experiência sem comprovação documental ou com informações incompletas quanto à função ou período.

7.3.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 Os candidatos inscritos para os cargos de **TRABALHADOR BRAÇAL DISTRITAL** que comprovarem, por meio da inscrição, os requisitos mínimos para o cargo pretendido serão convocados para a realização da prova prática, que ocorrerá na data provável de **20/02/2026**, na **Praia da Alemao**, às **07:30 da manhã**, cabendo à Administração divulgar a confirmação desta data ou eventuais alterações com antecedência.

8.2 A prova prática ocorrerá na data provável de **20/02/2026 (sexta-feira)**. Contudo, poderá sofrer alteração, podendo ocorrer em dias úteis da semana ou em sábados. Poderá ainda ocorrer em dia único ou em mais de um dia, dependendo do número de candidatos inscritos para serem avaliados. Portanto, o candidato deve ficar atento ao site da Prefeitura e ao Diário Oficial Eletrônico para acompanhar a convocação e possíveis alterações.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

8.3 A organização do processo seletivo não fará contatos individuais para divulgação da data e local da prova prática, sendo total responsabilidade do candidato manter atenção constante aos meios de comunicação oficial do Município (site da Prefeitura e Diário Oficial Eletrônico) para se informar.

8.4 A prova prática poderá sofrer alterações, considerando as condições climáticas no dia da realização e a disponibilidade de recursos.

8.5 Em nenhuma hipótese o candidato que faltar à prova prática terá direito a realizá-la em outra data. Aquele que faltar estará automaticamente excluído do processo.

8.6 Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar mais de uma vez a prova prática.

8.7 Os serviços avaliados na prova prática serão definidos pela comissão de avaliação do processo seletivo, com a incumbência de acompanhar a realização da prova, fiscalizar a execução dos serviços e atribuir nota.

8.8 Para atribuição de nota na prova prática será avaliado o desempenho do candidato em situações reais de serviço.

8.9 A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas, da maior para a menor.

8.10 O candidato poderá solicitar, exclusivamente de modo presencial, no Departamento de Obras (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1787 – Centro, CEP 84940-000), na data definida para recurso no cronograma oficial, cópia do formulário de avaliação da prova prática, para verificar as notas que recebeu pela execução das atividades.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

8.11 Não será fornecida cópia do formulário de avaliação da prova prática em meios digitais, por pedidos telefônicos ou por outros meios de comunicação, nem fora do prazo estipulado.

9. DO REGIME JURÍDICO, DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, podendo ser renovado, contratado ou recontratado por tempo menor, a critério da Administração Municipal, ficando a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura responsável pela contratação e rescisão dos respectivos contratos temporários de que trata este edital.

9.2 O contrato em Regime Especial não fará do candidato um servidor efetivo em hipótese alguma, nem lhe garantirá os mesmos direitos previstos em leis equivalentes aos servidores efetivos admitidos por meio de concurso público.

9.3 A rescisão contratual em Regime Especial será realizada quando findo o contrato por prazo determinado, quando encerrada a validade do processo, caso o contratado seja avaliado como insuficiente ou inadequado em suas funções, ou se deixar de comparecer por mais de cinco (05) dias úteis ao local de trabalho sem justificativa legal.

9.4 O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento das funções inerentes ao cargo ocupado ou demais problemas de ordem administrativa, financeira ou para atender necessidades específicas do Município.

9.5 Durante todo o período de contratação, o servidor temporário estará sujeito a avaliações periódicas de desempenho, realizadas por seu superior imediato.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

9.5.1 Serão considerados critérios para a avaliação de desempenho: pontualidade, qualidade da execução das atividades, produtividade, responsabilidade, respeito ao superior imediato e aos colegas de trabalho, zelo com os veículos, equipamentos e ferramentas de trabalho, e atenção às normas internas do setor ao qual estiver vinculado.

9.5.2 O servidor que for avaliado como insuficiente ou inadequado em suas funções poderá ser desligado do cargo por decisão da Administração, mediante justificativa por escrito do superior hierárquico.

9.6 Em razão do caráter temporário do processo, a Administração Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho, se assim julgar necessário.

9.7 A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme as necessidades do Município, mediante notificação prévia de cinco (05) dias ao contratado.

9.8 Quando a rescisão ocorrer por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de cinco (05) dias.

9.9 O contratado será informado da decisão pela Administração e não terá direito a recurso, visto que a contratação se deu em caráter excepcional e temporário, condicionado às necessidades específicas do Município.

9.10 O candidato que desistir da vaga, seja no ato da convocação ou após a investidura no cargo, deverá assinar um Termo de Desistência na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Siqueira Campos e será eliminado do processo seletivo.

10. DA APTIDÃO E INAPTIDÃO PARA O CARGO



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

10.1 O candidato deverá estar apto para assumir o cargo caso a vaga ofertada deva ser suprida imediatamente.

10.2 A inaptidão temporária por licença de saúde é justificada somente pela apresentação de atestado médico pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração.

10.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando sua aptidão ao trabalho que será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos candidatos convocados será responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

11.2 Os documentos que deverão ser apresentados no ato da contratação são:

- a) 1 foto 3x4;
- b) RG - 1 cópia;
- c) CPF - 1 cópia;
- d) Número PIS/PASEP;
- e) Carteira de trabalho (cópia dos dados pessoais);
- f) Título de eleitor (cópia);
- g) Comprovante de endereço (cópia);
- h) Comprovante de votação última eleição/certidão de quitação eleitoral;
- i) Certidão de casamento (se for casado) (cópia);



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

- j) Certidão de nascimento (se for solteiro) (cópia);
- k) Certificado de reservista ou quitação do serviço militar (sexo masculino) (cópia);
- l) Certidão de nascimento dos filhos (menor de 14 anos) (cópia);
- m) CPF filhos dependentes (cópia);
- n) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 5 anos) (cópia);
- o) Documentos comprobatórios de escolaridade conforme exigência do cargo (cópia);
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais estadual (cópia);
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais federal (cópia);
- r) Documentos que comprovem os requisitos mínimos para assumir o cargo de acordo com este edital.

11.3 A Divisão de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos de acordo com a legislação, devendo o candidato cumprir o prazo para a entrega estabelecido pelo profissional responsável do setor.

11.4 Caberá à Divisão de Recursos Humanos decidir os procedimentos legais sobre erros de documentação, impedimento legal de contratação e averiguações de informações falsas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado contendo a Classificação Preliminar dos candidatos, após prova prática, análise de títulos e comprovação de experiência, será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 25/02/2026.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

12.2 A classificação preliminar será conforme a pontuação, da maior para a menor nota.

12.3 Todas as informações referentes ao processo seletivo serão divulgadas exclusivamente através dos endereços eletrônicos da Prefeitura (Site e Diário Oficial Eletrônico).

12.4 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados a este edital de Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS

13.1 Após a divulgação da classificação preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal, serão aceitos questionamentos, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

- a) Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico para recursos, que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura;
- b) O candidato deve preencher o formulário esclarecendo a inconformidade constatada, segundo sua opinião;
- c) O formulário de recurso, preenchido e assinado pelo candidato, deverá ser protocolado de forma presencial no Departamento de Obras do Município (Garagem da Prefeitura), no endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1787 – Centro, CEP 84940-000, conforme prazo definido no cronograma de atividades (item 2.1).

13.2 Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, ou encaminhados de forma diferente do estabelecido neste edital.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

13.3 Serão desconsiderados questionamentos relativos às informações fornecidas no momento da inscrição, considerando que é responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações, a entrega de documentos e títulos, bem como a conferência da conformidade da inscrição com o edital antes de efetuá-la.

13.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, formalmente designada pelo Poder Executivo, que emitirá parecer conclusivo.

13.5 Julgado procedente o recurso apresentado, o candidato terá sua situação reavaliada.

13.6 Não caberá recurso em relação às notas atribuídas na prova prática pelos examinadores. Essa decisão fundamenta-se na confiança e no respaldo técnico dos avaliadores, cujas análises se basearão em critérios objetivos e na observação direta das habilidades práticas dos candidatos.

13.7 O candidato poderá solicitar cópia do formulário de avaliação e verificar as notas que recebeu pela execução de cada atividade, na data definida para recurso no cronograma oficial.

13.8 A classificação oficial será divulgada no site do Município a partir do dia 27/02/2026.

14. DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade ou falsidade nos documentos apresentados pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou demitido por justa causa, caso já esteja contratado.

14.2 Será desclassificado o candidato que:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

- a) não comprovar as informações prestadas na inscrição;
- b) não comparecer no momento da contratação;
- c) não demonstrar interesse pela vaga ofertada, assinando o termo de desistência;
- d) não comprovar aptidão para assumir o cargo no momento da contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada pela Divisão de Recursos Humanos.

15. DA VALIDADE DO PSS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado da classificação final, poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da Administração Municipal.

15.2 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) **Primeiro:** maior tempo de serviço devidamente comprovado (aplicável apenas aos cargos de ELETRICISTA DE MÁQUINA RODOVIÁRIA E VEÍCULOS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS);

b) **Segundo:** maior idade;

c) Persistindo o empate, como **terceiro critério:** residência no Município de Siqueira Campos (de acordo com comprovante de residência apresentado no ato da inscrição).

15.2.1 Em caso de empate total, após aplicação dos critérios já listados, terá prioridade o candidato que tiver efetuado a inscrição primeiro, considerando-se a ordem cronológica de inscrição.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro – 1837 - Centro – Fone: (43) 3571-1122

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Percebido desinteresse, desídia ou irregularidades cometidas por parte do contratado, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado.

16.2 Para atender às necessidades da Administração Pública, a carga horária poderá ser cumprida tanto na zona urbana quanto na zona rural ou distrital do município.

16.3 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados para facilitar o contato em caso de convocação para investidura no cargo.

16.4 É de total responsabilidade do contratado o deslocamento até o local de trabalho.

16.5 Em hipótese alguma será reduzida a carga horária do contratado em razão da localização de sua moradia ou de dificuldade de acesso ao local de trabalho.

16.6 O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da classificação final.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação, realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado designada para este fim.

Siqueira Campos, 29 de janeiro de 2026.

Luiz Henrique Germano
PREFEITO MUNICIPAL